



SUMÁRIO

- DECRETO Nº 721/2024 - Dispõe sobre a exoneração da Servidora Deiziane Fernandes de Almeida.
- DISPENSA PORTAL - canarana - 020.2024



Decreto

GABINETE DO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Praça da Matriz, S/N - Centro - Canarana/BA

CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



DECRETO Nº 721 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração da servidora
Deiziane Fernandes de Almeida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sr.^a **DEIZIANE FERNANDES DE ALMEIDA**, servidora estatutária, Termo de Posse nº 017/06, matrícula nº **664**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de Escriturária, do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, conforme solicitado mediante requerimento entregue ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canarana, na data de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2024.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal de Canarana



Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CANARANA-BA
CNPJ – 13.714.464/0001-01 FONE: 3656-2154 CEL: 9.9999-1510
PRAÇA DA MATRIZ, S/N – CENTRO – CEP 44890-000

Gestão
2021/2024

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
PREFEITURA
DA CIDADE DE CANARANA BAHIA

Secretária de Meio Ambiente – SEMA

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL N.
010/2024

Certifico conforme o **Art. 4, inciso IV da Lei 203 de 12 de junho de 2019** em, **13 de Junho de 2019. Contrato de repasse, termo de compromisso nº 957223, operação o 01092983-07. cujo objeto, “Construção de portais da cidade de Canarana/Ba.”** Que iremos adotar o regime de empreita por Preço Global, solicitou que fosse passado por certidão que a atividade, localizada nos endereços acima, nos moldes descritos no processo administrativo, está dispensada da Licença Ambiental Municipal, uma vez que:

1 – O impacto ambiental gerado é considerado desprezível, sem necessidade pra licenciamento.

Para o requerido informamos que a atividade não está dispensada de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade ou empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.

E por nada mais a constar, Eu, Ramon Oliveira Vilela, digitei a presente certidão, a qual data e assina.

O presente dispensa tem validade até a data de 06/06/2025.

Canarana, 17, Setembro de 2024.

RAMON OLIVEIRA VILELA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE